# PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2023

"**ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IVOTI".**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti.
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 5,6% (cinco inteiros e seis décimos por cento), equivalente ao IPCA verificado no período dos últimos 12 meses, com efeitos a partir de 1º de abril de 2023 sobre o subsídio dos Vereadores.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

3.3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARLI HEINLE GEHM**

**Presidente do Poder Legislativo**

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conceder reajuste aos subsídios dos Vereadores, em atendimento ao disposto na Constituição Federal, no seu art. 37, inciso X, que assegura aos Vereadores o direito a essa revisão anual.

Salienta-se que o reajuste está sendo concedido utilizando-se como base o índice do IPCA, apurado no período dos últimos 12 meses, que corresponde a 5,6% (cinco inteiros e seis décimos por cento).

A proposta deste projeto não compromete o percentual estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal para as despesas com os gastos com pessoal.

Por fim, destacamos que o valor está adequado à disponibilidade/capacidade financeira da Câmara de Vereadores.

Contamos com o apoio dos Nobres Vereadores, permitindo com isso, a concessão da revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores.

**MARLI HEINLE GEHM**

**Presidente do Poder Legislativo**